



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 111 / 2014

Cód. Verificador: PH2S
Requerente: BRUNO LAMAS SILVA
Data / Hora: 07/01/2014 14:25
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

04/14



000000000000000029553

4795

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 111/2013
DATA: 07/01/2013
Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR BRUNO LAMAS

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 04

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A UNIÃO
MISSIONÁRIA DE HOMENS
BATISTAS DA SERRA – ES –
UMHBEES.**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a “**UNIÃO MISSIONÁRIA DE HOMENS BATISTAS DA SERRA-ES - UMHBEES**”, com sede à Avenida Jacarandá, 63, Edifício Cadete, 1º andar, sala 101, Centro da Serra – Serra – ES – CEP: 29.179-259.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 30 de dezembro de 2013.


BRUNO LAMAS

Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR BRUNO LAMAS

Justificativa

Organizada como União Masculina Missionária da Associação Norte da Grande Vitória, em assembléia realizada na Primeira Igreja Batista de Jacaraípe – Serra-ES, pelo Pr. Walter Aguiar da Silva, em 10/10/1998 e, conseqüentemente ligada à CBEES – Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e ABS – Associação das Igrejas Batistas da Serra-ES. Hoje é chamada de UMHBASE – União Missionária de Homens Batistas da Serra.

Trata-se de uma instituição religiosa, sem fins lucrativos, fundada por tempo indeterminado, composta por adultos, jovens, adolescentes e crianças.

Seu principal objetivo é promover atividades missionárias, educacionais de cunho social, através das instituições, elaborando programas específicos junto às comunidades, a saber: cursos livres, orientações educacionais, sociais e espirituais.

Fundado nas razões expostas acima, que demonstram a importância do trabalho desenvolvido pela referida entidade é que se encontra a justificativa do presente projeto.

Serra, 30 de dezembro de 2013.

Bruno Lamas

Vereador - PSB



UMHBASE - UNIÃO MISIONÁRIA DE HOMENS BATISTAS DA SERRA-ES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º. A União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES, também identificada, e doravante designada pela sigla **UMHBASE**, com sede e foro à Avenida Jacarandá, nº 63, no Edifício Cadete, 1º andar, sala 101, Centro Residencial Centro da Serra, Cep 29.179-259, Serra, Estado do Espírito Santo, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, fundada por tempo indeterminado, filiada à **ABS**- Associação Batista Serrana, sediada no Município da Serra, Estado do Espírito Santo, e à **UMHBEES** - União Missionária de Homens Batistas do Estado do Espírito Santo, com número ilimitado de membros e tem por finalidade promover o programa da União de Homens Serrano, em conformidade com os princípios cristãos evangélicos batistas, definidos na Declaração Doutrinária da **CBB** - Convenção Batista Brasileira, e com a legislação em vigor.

Artigo 2º. A **UMHBASE** segue o espírito e a letra dos Estatutos e Regimentos Interno da ABS e UMHBEES, a quem está subordinada, seguindo, fielmente, as diretrizes gerais e a orientação programática dessas organizações, apresentando-lhes relatórios anuais de suas atividades, bem como os resultados financeiros e balanço patrimonial.

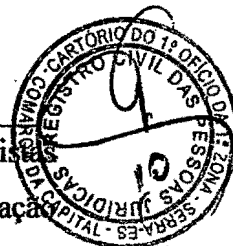
Artigo 3º. A UMHBASE pode ter um regimento interno, a critério do Conselho Administrativo e aprovado por este.

Artigo 4º. Na consecução de suas finalidades compete à **UMHBASE**:

- I – promover o programa da UMHBASE em todo o Município da Serra, E. Santo;
- II - promover atividades missionárias, educacionais, de ação social e outras, buscando desenvolver um caráter, profundamente, cristão nos seus membros;
- III - incentivar o espírito missionário do homem batista serrano, conforme as Sagradas Escrituras;
- IV – editar, publicar e distribuir informativo, revistas e periódicos e toda literatura adequada à filosofia da UMHBASE;

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES



V - manter relações com os organismos das Uniões Missionárias de Homens Batistas das igrejas do Município da Serra (ER, GAM, SHB), dando-lhes apoio na realização dos seus objetivos e propósitos;

VI - desenvolver programas de natureza espiritual, cultural, social e educacional, visando alcançar os seus fins;

VII- promover atividades no Município da Serra, tais como, congressos, seminários, acampamentos, encontros de líderes, bem como atividades culturais: cursos para formação de liderança, visando o bem-estar, o crescimento e a edificação do homem batista serrano;

VIII- ministrar programas de treinamento de capacitação;

IX- promover a obra de assistência social cristã, através de instituições e programas específicos nas igrejas locais;

X - incentivar a criação, nas igrejas batistas de Serra, dos seus segmentos: Embaixadores do Rei (ER), Grupos de Ação Missionária (GAM) e Sociedade de Homens Batistas (SHB), entendendo-se por União Missionária de Homens Batistas na Igreja local o conjunto de Embaixadores do Rei (ER), Grupo de Ação Missionária (GAM), e Sociedade de Homens Batistas (SHB).

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I - MEMBROS

Artigo 5º. A UMHBASE, é composta de organizações de homens, definidas no regime interno, constituído por homens, rapazes, adolescentes e juniores, membros das Igrejas Batistas Serrano filiadas à CBEES, ABS e UMHBEES.

Artigo 6º. Perderá a condição de membro da UMHBASE:

I - quando desligado por esta ou deixar de fazer parte de uma Igreja Batista filiada à CBEES, ASB e à UMHBASE;

II - quando solicitar o seu desligamento;

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

V – divulgar junto às Igrejas e as Uniões Missionárias de Homens Batistas serrano programa de trabalho da UMHBASE;

VI – zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º . Para tratar de assuntos relacionados com o seu programa de trabalho, a UMHBASE reunir-se-á anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, constituída de representantes credenciados, representantes das organizações de Homens Batistas de que são membros.

§ 1º – A UMHBASE poderá realizar Congressos inspirativos ao tempo das Assembleias Gerais.

§ 2º – O representante deverá ser membro de uma Igreja Batista filiada à CBEES, ABS e UMHBEES e ter capacidade cível, condição indispensável para que seja eleito e componha a Diretoria e outros cargos da UMHBASE.

§ 3º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas no local e ocasião definido em Assembleias.

§ 4º – As Assembleias Gerais Extraordinárias, quando necessário, serão realizadas em local e data fixados pelo Conselho Administrativo da UMHBASE.

Art. 10 – São atribuições da Assembleia Geral:

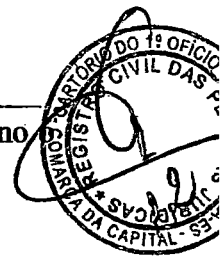
I – eleger e destituir os membros da Diretoria Administrativa;

II – eleger o Diretor Executivo, mediante indicação do Conselho Administrativo da UMHBASE.

III – aprovar o relatório anual e as contas da UMHBASE, na forma do Regimento Interno;

IV – autorizar a alienação de bens imóveis, desde que homologado pelo Conselho Administrativo indicado no artigo 29 deste estatuto.

V – deliberar sob a admissão e desligamento de organizações associadas;



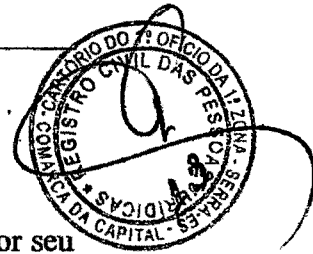
Handwritten signature and initials, possibly 'D. M. Paulino' and 'M. B. P.'.

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

VI – aprovar o Estatuto e o Regimento Interno da UMHBASE,

VII – constituir comissões e nomeá-las, quando necessário.



Artigo 11 – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente ou por seu substituto legal, no impedimento daquele, mediante a publicação interna, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 12 – Quando necessária, a Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, após consulta prévia ao Conselho Administrativo, mediante publicação interna, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 13 – O Conselho Administrativo deverá acolher requerimento que lhe seja dirigido por no mínimo 1/5 (um quinto) das organizações associadas, solicitando a convocação extraordinária da Assembleia Geral, a fim de apreciar os assuntos expostos no requerimento.

Artigo 14 – Cada organização associada poderá credenciar, através das organizações locais, representantes correspondentes a até 30% (trinta por cento) das associadas que destas façam parte.

Artigo 15 – A Assembleia Geral e as demais organizações adotarão as regras parlamentares da Convenção Batista Brasileira - CBB.

Artigo 16 – A Assembleia Geral será instalada e funcionará com o quorum de 60% (sessenta por cento) dos seus representantes devidamente credenciados.

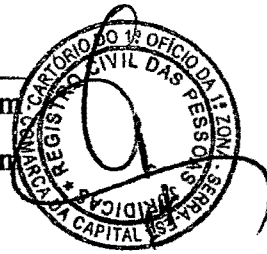
Artigo 17 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos presentes, exceto nas situações especiais previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Artigo 18 – Nos casos de eleição e destituição do Diretor Executivo, bem como reforma do presente Estatuto, será exigido o voto mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes das organizações associadas presentes, especialmente

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

convocados para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a maioria das referidas organizações ou, no mínimo, 1/3 (um terço) delas nas convocações seguintes.



CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS FUNÇÕES

Artigo 19 – Para dirigir a UMHBASE, bem como sua Assembleia Geral será eleita uma Diretoria Administrativa composta de: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º – Para eleição só poderão votar os representantes civilmente capazes e neste caso só estes poderão compor o quorum exigido.

§ 2º – Estarão impedidos de reeleição para qualquer cargo da Diretoria Administrativa, aqueles que tenham ocupado cargos na Diretoria por 2 (dois) mandatos consecutivos anteriores, observando o interstício de um mandato para novas eleições.

§ 3º – Nenhum membro da Diretoria Administrativa e nem o Diretor Executivo será remunerado, cabendo-lhes tão somente, o direito ao reembolso das despesas quando a serviço da UMHBASE.

§ 4º – A posse da Diretoria Administrativa será realizada na última sessão da Assembleia Geral Ordinária, sendo seu mandato exercido até a posse da nova Diretoria Administrativa.

§ 5º – O sistema de eleição segue o mesmo adotado pela CBB, e será regulamentado no Regimento Interno.

Artigo 20 – Compete ao Presidente:

I – dirigir e superintender os trabalhos da UMHBASE, podendo participar de qualquer reunião como membro “ex officio”;

II – representar a UMHBASE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES



III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV- convocar a Assembleia Geral e presidir a ela;

V – assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral:

VI – assinar pessoalmente, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;

Artigo 21 – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Artigo 22 – Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria administrativa da UMHBASE.

Artigo 23 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e ausências..

Artigo 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;

II – receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à UMHBASE;

III- efetuar os pagamentos autorizados pela UMHBASE;

IV – prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

Artigo 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Artigo 26. Na seção de abertura da Assembleia Geral o Presidente nomeia uma Comissão de Indicações a quem compete indicar Comissões composta de 5 (cinco) membros, a saber:

I – Comissão de Indicações. Indica nomes a serem encaminhados a UMHBASE, para composição do Comitê, em número mínimo, do dobro dos que são eleitos;

II – Comissão de Assuntos Especiais;

III – Comissão Escrutinadora.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. M. P. Reis" or similar.

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

Parágrafo único. No interregno das sessões da Assembleia Geral, a indicação de nomes para composição do Comitê é feita pela Diretoria da UMHBASE.



CAPÍTULO V

DO LÍDER ESPÍRITUAL E JURÍDICO.

Artigo 27. Estas funções serão ocupadas por um pastor batista e por um ou mais advogados membros de uma igreja batista do Município da Serra, filiada à CBEES, ABS, UMHBASE e a OPBEES – Ordem dos Pastores Batista do Estado do Espírito Santo, vedado remuneração nessas funções.

§ 1º. Caberá a um pastor batista em plena comunhão com CBEES e membro de uma das igrejas batista mencionado no “caput” deste artigo, a liderança espiritual da UMHBASE, cabendo-lhe dar assistência espiritual ao presidente, antes e durante as Assembleias Gerais e Extraordinárias.

§ 2º. A assistência jurídica será exercida por um ou mais advogados inscritos na OAB-ES, membros de uma das igrejas batista serrano, cabendo-lhes o assessoramento antes e durante as Assembleias Gerais ou extraordinárias, examinar e opinar sobre o estatuto, regimento interno, escrituras e emitir pareceres.

CAPÍTULO VI

DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 28. A UMHBASE tem como oficiais a Diretoria administrativa mencionada no artigo 19 deste estatuto, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 29. A UMHBASE terá um Conselho Administrativo composto pela Diretoria Administrativa, Líder Espiritual, Líder Jurídico, Líder de Exame de Contas, Líderes de Setor, Líder de Adoração, Líder do GAM, Líder de ER, Líder de Missões, Líder da Ação Social e Coordenadores de Apoio, além de outros líderes definidos pela Assembleia Geral.

§1º. A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

§ 2º. As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembleia Geral.

§ 3º. O município da Serra é dividido por seis setores, tendo para cada setor um líder responsável pela divulgação dos trabalhos da UMHBASE, devendo as igrejas filiadas apoiá-los no que for necessário.

§ 4º. Os coordenadores de apoio são os responsáveis pela segurança, transporte, alimentação, hospedagem, marketing, recepção, patrimônio e multimídia.

§ 5º. O líder do Conselho Fiscal da UMHBASE é o presidente do Conselho Fiscal, cuja responsabilidade se acha definido neste estatuto.

CAPÍTULO VII

DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 30 – A UMHBASE terá um Diretor Executivo por indicação do Conselho Administrativo e homologado pela Assembleia Geral, por tempo igual ao da Diretoria Administrativa e terá as seguintes funções:

I – superintender todas as atividades da UMHBASE;

II – auxiliar o presidente e o vice-presidente na direção dos trabalhos da UMHBASE,

III – representar o Conselho Administrativo perante ABS e UMHBEES;

IV – resolver, em situação de necessidade e de urgência, os casos omissos, ad-referendum dos órgãos competentes;

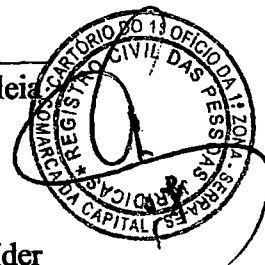
V – planejar, coordenar e acompanhar a execução do planejamento estratégico e de todas as atividades da UMHBASE, bem como propor a sua estrutura organizacional;

VI – executar as decisões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral e prestar relatório a estes;

XII – representar a UMHBASE, perante os poderes públicos e a sociedade, quando autorizado pelo Presidente;

XIII – administrar o quadro de empregados e o serviço de escritório, tendo sob sua responsabilidade a documentação e os arquivos da UMHBASE;

XIV – elaborar a ordem do dia das reuniões do Conselho Administrativo;



UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

XV – elaborar o relatório anual a ser apreciado pela Assembleia Geral e encaminhado à ABS.

XVI – demais atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;

Art. 31 – O Diretor Executivo não possui poderes para adquirir direitos e/ou assumir quaisquer obrigações em nome UMHBASE, interna ou externamente, ainda que em conjunto com o Conselho Administrativo, em qualquer ato no qual seja parte.

Art. 32 – O exercício da direção executiva é privativo de membros de Igreja Batista serrana filiada à ABS e UMHBEES.

Art. 33– O Diretor Executivo será avaliado a qualquer tempo, pelo Conselho Administrativo, por motivo justificado, com vista a sua permanência ou não, no cargo que ocupa.

CAPÍTULO VIII DAS INSTITUIÇÕES

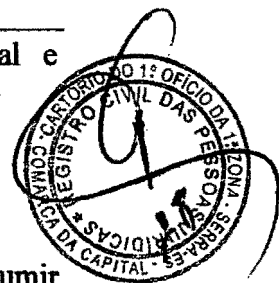
Art. 34 – A UMHBASE poderá criar ou manter outras instituições para realização dos seus fins específicos, desde que observe as exigências do Estatuto e Regimento Interno da ABS.

CAPÍTULO IX DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 35 – A receita da UMHBASE é constituída de doações, legados e rendas compatíveis com as suas finalidades, a saber:

- I – recursos recebidos da ABS ou UMHBEES;
- II – ofertas regulares e especiais de instituições diversas, Igrejas e pessoas físicas;
- III – resultados do fornecimento de produtos e serviços relacionados à sua finalidade a pessoas ou instituições;
- IV – recursos resultantes de promoções e atividades da UMHBASE.

§ 1º. – Todos os recursos e rendas obtidos pela UMHBASE e suas Instituições serão aplicados, integralmente, no Brasil e com a finalidade exclusiva de fazer cumprir seus objetivos sociais.

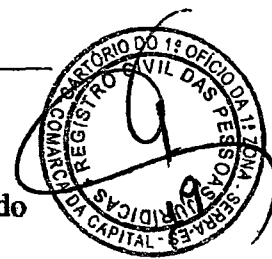


A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. M. Freitas" or similar, written vertically.

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

§2º. O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro.



Art. 36 – As doações e legados integram o patrimônio da UMHBASE, não podendo ser reivindicados pelos doadores, herdeiros, sucessores ou por terceiros.

Art. 37 – O patrimônio da União de Homens é constituído de doações, legados, bens móveis, imóveis e semoventes.

§ 1º – A aquisição de bens imóveis só poderá ser feita pelo Conselho Administrativo, em que votem favoravelmente, a maioria dos seus membros e homologação em Assembleia Geral.

§ 2º – A alienação e venda de bens imóveis só poderão ser feitas por decisão do Conselho Administrativo, com voto favorável de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos seus membros e a aprovação da Assembleia Geral da UMHBASE, pelo voto favorável de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos representantes presentes.

§ 3º – As doações e legados serão utilizados de acordo com as finalidades da UMHBASE;

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. J. Freitas" or similar.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – a UMHBASE elegerá, de dois em dois anos, em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de três (3) membros, com as seguintes atribuições:

I – examinar e dar parecer sobre os balancetes;

II – acompanhar a evolução financeira e contábil;

III – recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO

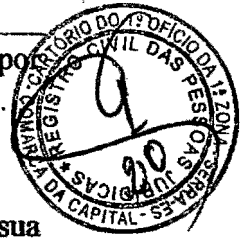
Artigo 39. A UMHBASE só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

§ 1º. A dissolução da UMHBASE só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão em duas Assembleias Geral Extraordinárias, para tal fim convocadas.

§ 2º. No caso de dissolução, o patrimônio da UMHBASE passará à ABS, em sua falta, à Convenção Batista do Estado do Espírito Santo.



CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – A estrutura interna do Conselho Administrativo e as demais atribuições do Diretor Executivo serão previstas no regimento interno.

Art. 41 – A UMHBASE manterá escrituração completa de suas receitas e despesas de forma a cumprir as formalidades que assegurem sua respectiva exatidão.

Art. 42 – A UMHBASE publicará e apresentará à ABS e UMHBEES relatórios de suas atividades e das instituições que mantém, acompanhados dos respectivos resultados financeiros e balanço patrimonial.

Art. 43 – O balanço e demonstração de resultados elaborados, publicados e juntados aos relatórios serão acompanhados de pareceres de auditoria externa, sendo realizados ao menos uma vez a cada exercício social.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Julius" or similar.

Parágrafo Único – O exercício social tem início em 1º de Janeiro e finda em 31 de dezembro.

Art.44 – A ABS, as Igrejas a ela filiadas e os membros do Conselho Administrativo não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela UMHBASE e nem esta pela responsabilidade daqueles.

Art.45 – É vedado o uso do nome da UMHBASE em fianças e avais.

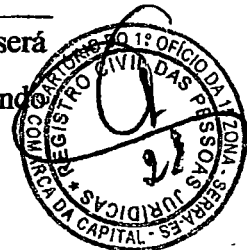
Art.46 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo e o Conselho Administrativo, observado o Estatuto e o Regimento Interno da UMHBASE ou da ABS e UMHBEES.

UMHBASE

União Missionária de Homens Batistas da Serra-ES

Parte

Art. 47 – O presente Estatuto após sua aprovação em Assembleia Geral, será registrado no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando entrará em vigor.



Art. 48 - No que tange as suas futuras reformas deste Estatuto, estas deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo e aprovados pela Assembleia Geral da UMHBASE, em cuja convocação conste reforma do Estatuto e entrarão em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral.

Jacaraípe, Serra(ES), 16 de junho de 2012

Jaime Cadete Filho
Jaime Cadete Filho – Presidente

CARTÓRIO CORIOLANO

Jair Morais Reis
Jair Morais Reis – 1º Secretário

CARTÓRIO CORIOLANO

VISTO DO ADVOGADO

Declarado com embasamento no artigo 1º, §2º, da Lei 8.906/94, c/c o artigo 902, e inciso VII do Código de Normas da CGJ-ES, que examinei o presente Estatuto da UMHBA-SE, e que o mesmo preenche as exigências legais pertinentes.

Em. 16 de agosto de 2013

José da Silva Amorim
José da Silva Amorim
OAB-ES 3.633

Cartório Coriolano - Maria Veloso Pereira Pinheiro - Tabela e Oficial - Av. Abílio Sardi, 902, Lj 02/33 Jacaraípe, Serra - ES (27) 3252-3876 / 3252-3568
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital - ES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JAIME CADETE FILHO, JAIR MORAIS REIS, e dou fé. Em Teste da verdade da verdade Nova Almeida, Serra-ES, 27 de agosto de 2013-12:01:58. Cod.: 00132056-07

Josiele de Oliveira Vieira-Escritorinha
Selos: 024554-K061307-06258, Consulte autenticação em www.Oes.jus.br
Dtd 2 - Esolumentos: R\$ 4,14 Taxas: R\$ 0,62 total: R\$ 4,76



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0009008
REGISTRADO SOB Nº 0000618
NO LIVRO Nº A-055
Serra-ES, 01 de outubro de 2013


GILCÊNIO RADICCHI ROCHA
Substituto Legal

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**


Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonfrey Orletti
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023663.TU1301.05179

Emolumentos: R\$ 169,34 / Encargos: R\$ 33,02
Total: R\$ 198,36

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM FERRAS E/OU PASTAS



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA,
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL
– BIÊNIO 2012-2014 – DA UNIÃO MISSIONÁRIA DE HOMENS BATISTAS DA
SERRA, ES, REALIZADO AOS 16/06/2012.**



Aos 16 dia do mês Junho do ano de dois mil e doze (2012), no horário das 8:30 às 11:30 horas, em uma das salas de estudo da Primeira Igreja Batista em Jacaraípe, localizada na Avenida Abdo Saad, nº 1.641, centro, Jacaraípe, Serra-E. Santo, Cep. 29.173-180, reuniram-se na qualidade de fundadores os Senhores: 01)- **Jaime Cadete Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. Nº 160.482-ES, CPF. 125.600.737-49, residente na Rua Jacarandá, nº 63, no Edifício Cadete, 1º andar, apartamento 202, Bairro Residencial Centro da Serra, Cep 29.179-259, Serra, Estado do Espírito Santo, membro da Primeira Igreja Batista em, Jacaraípe, Serra-ES; 02)- **Odisson Pereira da Rocha**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. Nº 1.385.820 SSP-ES, CPF. 243.116.776-34, residente. À Rua 03, s/n., Edifício Jaó, apartamento 504, Condomínio H-12, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, membro da Segunda Igreja Batista em Barcelona, Serra-ES; 03)- **Walter Aguiar da Silva**, portador da C.I. nº 730.765 SSP-ES, CPF. Nº. 790.598.487-72; 04)- **Jair Morais Reis**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. Nº M-285.209 SSP/MG e CPF. 129.947.076-91, residente na Avenida Guainazes, 430, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Cep. 29.175-603, Serra-E.Santo, membro da Primeira Igreja Batista em Jacaraípe, Serra-ES; 05)- **Fabio de Souza Mattos**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. 757.302 SSP/ES, CPF. 075.763.687-05, residente na Rua Homero Massena, nº 11, Setor Europa, Cidade Continental, Cep. 29.635-44, Serra-E.Santo, membro da Primeira Igreja Batista em Cidade Continental, Serra-ES.; 06) **Oswaldo Nicolau dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. Nº 1.908.793- SSP/ES, CPF. 032.206.806-15, residente na Rua Santa Maria, nº 1.733, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, CEP. 29.175-582, Serra-E. Santo, membro da Primeira Igreja Batista em Jacaraípe, Serra-ES; 07) **Wilson Nunes de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG. Nº M- 4.541.948 SST/MG, CPF. 567.811.806-49, residente na Rua Belém, nº 206, Bairro Jacaraípe, Cep. 29.175-494, Serra – E. Santo, membro da Primeira Igreja

Américo
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Batista em Jacaraípe, Serra-ES; 08)-**José da Silva Amorim**, portador da Carteira da OAB-ES nº 3.633, RG. 340.671 SSP-ES, CPF. 215.600.137-53; 09)-**Santo Nunes de Matos**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 779.176-SSP-ES CPF830.443.457-15; residente à Avenida Braúna, 257, Aldeia Parque Itauna, Bairro Colina de Laranjeiras, Torre L, apartamento 202, CEP. 29.167-124, Serra-E.Santo, membro da Primeira Igreja Batista em Chácara Parreiral; 10)- **Gener Costa Santos**, brasileiro casado, aposentado, portador da C.I. nº 82.327 SSP-DF, CPF. Nº 076.183.521-00, residente à Avenida Itapuã, nº 630, Bairro Manguinhos, Cep. 29.173-00 Serra-ES, membro da Primeira Igreja Batista em Jacaraípe, Serra-ES; 11)- **Oseias Souza Mendes**, portador da C.I. 306.867-SSP-ES, CPF. Nº 489.010.087-34, 12)- **Ananias Batista D'Avila**, aposentado, portador da C.I. nº 050.837.673 SSP- RJ, CPF. Nº 415.009.037-87; 13)- **José Leite da Cunha**, portador da Cl. Nº 324.228 SSP-ES, CPF 451.143.907-91, 14)- **Eduardo Barbosa de Almeida**, portador da C.I. nº 642.119 - SSP-ES, CPF 817.935.297-87, Serra-ES; 15)- **Antônio Vieira Neto**, portador da C.I. nº3.504.262 SSP-ES, CPF. Nº 656.179.918-68, 16)-**José Cândido Moreira**, portador da C.I. 624.984 SSP/ES e CPF. Nº 761.308.947-91, 17)- **Francisco José de Oliveira Castro**, portador da C.I. nº 1.926.066 SSP-ES, CPF. Nº. 095.749.417-36; 18)- **Nilton Pereira Lima**, brasileiro, portador da C.I. nº 35.495 PM-ES, CPF. 148.623.447-04; 19)- **Osmar Iglésias da Silva**, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, portador da C.I. nº 156.825 SSP-ES, CPF 190.289.387-53, residente à Rua Diacui, nº 91,, Jacaraípe, CEP. 29.175-260, Serra-ES, membro da Primeira Igreja Batista em Jacaraípe, Serra-ES; 20)- **Jeci Alves Werneque**, portador da C.I. 202.633 SSP/ES e do CPF. 378.990.237-34, 21)- **Wilson dos Santos Oliveira**, portador da Cl. Nº 1.450.818 SSP-ES, CPF 930.415.007-87, 22)- **José Viana**, portador da C.I. nº 2.164.827-SSP-ES, CPF. 405.479.147-67, 23)- **Mauri Araújo Bispo**, portador da CNH/ES Nº 023.538.170, CPF. Nº 697.182.377-04, 24)- **Aristeu Carlos Simões**, portador da C.I. nº 300.227 SSP-ES, CPF.283.031.647-91, 25)- **Marcio Cerqueira Prata**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cl. Nº M-2.501.599, CPF. Nº 347.926.436-00, residente à Rua Meaípe, Bloco J2, apartamento 205, CEP. 29.165-815, Valparaíso, Serra-E.;Santo,, membro da Primeira Igreja Batista em Jacaraípe,Serra-ES; que assinam a lista de presença anexa e onde encontram-se



J. Santos

[Signature]

J. de Freitas

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

também qualificados, como membros associados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma organização religiosa, sem fins econômicos, sem caráter político ou partidário, em conformidade com o disposto no artigo 40, combinado com os artigos 44, inciso IV, 45, 46, 47 e seguintes, do Código Civil Brasileiro. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o nome do Sr. Jaime Cadete Filho, que escolheu a mim Jair Moraes Reis, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de constituir uma organização religiosa capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos membros associados junto ao Poder Público e à iniciativa privada, em conformidade com os princípios cristãos evangélicos batistas, definidos na Declaração Doutrinária da CBB – Convenção Batista Brasileira, e com a legislação em vigor. Em seguida, o presidente submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, com o nome de **UNIÃO MISSIONÁRIA DE HOMENS BATISTAS DA SERRA-ES, doravante identificada pela sigla de UMHBASE**, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 63, no Edifício Cadete, 1º andar, sala 101, Bairro Residencial Centro da Serra, CEP. 29.179-259, Serra, Estado do Espírito Santo, filiada à ABS- Associação Batista Serra, representada pelo Presidente Marcio Aguiar da Silva, e à UMHBEES-União Missionária de Homens Batistas do Estado do Espírito Santo, representada pelo presidente Jonathan Vieira. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a organização religiosa, sem fins lucrativos, fundada por tempo indeterminado, filiada à ABS – Associação Batista Serrana, sediada no Município da Serra, E. Santo, e à UMHBEES – União Missionária de Homens Batistas do Estado do Espírito Santo, com número ilimitado de membros associados e tem por finalidade promover o programa da União de Homens Serranos. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou



Jaime Cadete Filho

Jair Moraes Reis

Marcio Aguiar da Silva

Jonathan Vieira

Jaime Cadete Filho

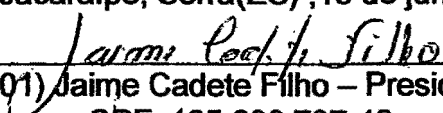
Jair Moraes Reis

Marcio Aguiar da Silva

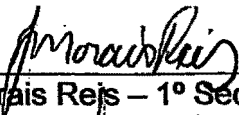
a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal eleitos para mandato de 2 (dois) anos compostos da seguinte forma: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** Presidente: Jaime Cadete Filho; **Vice-Presidente:** Odisson Pereira da Rocha; **1º Secretário:** Jair Moraes Reis, **2º Secretário:** Fabio de Souza Mattos; **1º Tesoureiro:** Osvaldo Nicolau dos Santos, **2º Tesoureiro:** Wilson Nunes de Oliveira, todos devidamente qualificados no preâmbulo desta ata. **CONSELHO FISCAL:** Presidente – Gener Costa Santos, Membros – Osmar Iglésias da Silva e Marcio Cerqueira Prata. **Diretor Executivo** da UMHBASE indicado pelo Conselho Administrativo: Saulo Nunes de Matos, acima qualificado, por tempo igual ao da Diretoria Administrativa. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos e ao Diretor Executivo, para o Biênio 2012 a 2014, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.




Jacaraípe, Serra(ES) ,16 de junho de 2012

 CARTÓRIO CORIOLANO
01) Jaime Cadete Filho – Presidente
CPF. 125.600.737-49

02) Odisson Pereira da Rocha – Vice Presidente
CPF. 243.116.776-34

 CARTÓRIO CORIOLANO
03) Jair Moraes Reis – 1º Secretário
CPF. 129.947.076-91


04) Fabio de Souza Mattos – 2º Secretário
CPF. 075.763.687-05


05) Saulo Nunes de Matos - Diretor Executivo
CPF. 830.443.457-15



Cartório Coriolano

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital - ES

Reconheço por semelhança a(s) tira(s) de JAIME CADETE FILHO, JAIR MORAIS

Av. Alcido Sardi, 902, 14 02/03
Jacaraípe, Serra - ES
(27) 3252-3876 / 3252-3568

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROCOLO Nº 0009008
REGISTRADO SOB Nº 0000618
NO LIVRO Nº A-055
Serra-ES 01 de outubro de 2013

[Handwritten Signature]
GILCÊNIO RADICCHI ROCHA
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL


Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonfrey Orteil
Escrvente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023663.TU1301.05179

Emolumentos: R\$ 165,34 / Encargos: R\$ 33,02
Total: R\$ 198,36

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





O Santos
06) Osvaldo Nicolau dos Santos – 1º Tesoureiro
CPF. 032.206.806-15

Wilson
07) Wilson Nunes de Oliveira – 2º Tesoureiro
CPF. 567.811.806-49

CONSELHO FISCAL:

Gener Costa Santos
Gener Costa Santos – Presidente
CPF. 076.183.521-00

Osmar Iglesias da Silva
Osmar Iglesias da Silva – Membro
CPF. 190.289.387-53

Marcio Cerqueira Prata
Marcio Cerqueira Prata - Membro
CPF. 347.926.436-00

UMHBASE – União Missionária de Homens Batistas da Serra

Histórico

Organizada como União Masculina Missionária da Associação Norte da Grande Vitória, em Assembléia realizada na Primeira Igreja Batista em Jacaraípe Serra, presidida pelo Pastor Walter Aguiar da Silva em 10 de outubro de 1998.

Hoje, já como **União Missionária de Homens Batistas da Serra - UMBASE**, tem a sua continuidade como organização religiosa, sem fins lucrativos, fundada por tempo indeterminado, composta de organizações de homens, rapazes, adolescentes e juniores membros das Igrejas Batistas da Serra, filiadas à CBEES - Convenção Batista Estadual do Espírito Santo, ABS - Associação das Igrejas Batistas da Serra.

Seu objetivo principal em promover atividades missionárias, educacionais, de cunho social cristã através de instituições e programas específicos, buscando desenvolver um caráter, profundamente cristão em sua membresia.

Tem como sede e foro à avenida Jacarandá, nº 63, no Edifício Cadete, 1º andar, sala 101, Centro Residencial da Serra – CNPJ 19.007.817/0001-10, Cep. 29.179-259 Serra Estado do Espírito Santo.

É composta de uma diretoria compacta, que tem se esforçado para dinamizar as suas tarefas a qual foi proposta; visando desenvolver seus conhecimentos através de congressos, treinamentos, cursos de capacitação, na formação de nova liderança, com visão futura de termos líderes espirituais com visão nos jovens de hoje que são os nossos elos de ligação para o futuro bem presente. Formando homens de caráter, para que sejam verdadeiros provedores de suas futuras famílias, servindo-as com amor e dignidade.

Que Deus nos de força, para que possamos atingir os objetivos que não são nossos mas do nosso Deus.

Serra, 10 de dezembro de 2013.

.....
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.007.817/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL UNIAO MISSIONARIA DE HOMENS BATISTAS DA SERRA ES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UMHBASE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO AV JACARANDA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO EDIF: CADETE; : 1 ANDAR SL 101;	
CEP 29.179-259	BAIRRO/DISTRITO CENTRO DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/10/2013 às 09:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 111/2014 Cód. Verificador: PH2S

Requerente: BRUNO LAMAS SILVA

CPF/CNPJ: 071.378.277-30

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 07/01/2014

Hora de Abertura: 14:25:08

Observação:

Projeto de Lei Nº 04/2014 - " Declara de utilidade pública a união missionária de homens batista da Serra - ES UMHBEES.

Recebido

LARISSE DA SILVA LEITE
Funcionario(a)

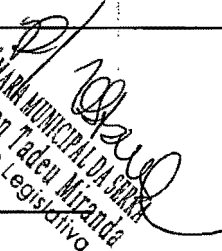


COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 111/2014
Requerente: BRUNO LAMAS SILVA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

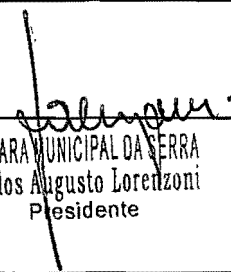
Origem:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 07/01/2014 - 15:26:35
Observação: AO SENHOR PRESIDENTE PARA CONHECIMENTO
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Everton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 07/01/2014 - 15:26:35
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____

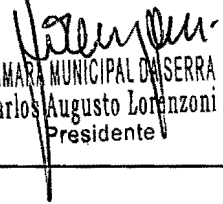


COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 111/2014
Requerente: BRUNO LAMAS SILVA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 07/01/2014 - 15:50:58
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 07/01/2014 - 15:50:58

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº.:111/2014

PROJETO DE LEI Nº:04/2014

Requerente: Bruno Lamas

Assunto: Projeto de Lei que Declara a Utilidade Pública Municipal da União Missionária de Homens Batistas da Serra – UMHBEEES.

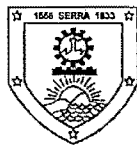
Parecer nº. 046/2014

Ementa: Projeto de Lei – Declara a Utilidade Pública Municipal da União Missionária de Homens Batistas da Serra – UMHBEEES – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica – Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência Vereador Bruno Lamas, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO MISSIONÁRIA DE HOMENS BATISTAS DA SERRA – UMHBEEES, COM SEDE NA AVENIDA JACARANDÁ, Nº. 63, EDIFÍCIO CADETE, SALA Nº 101, CENTRO DA SERRA, SERRA, ES, CEP.: 29.179-259.*

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Compõe os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a documentação da entidade a ser beneficiada (fls. 04/24), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 25).

A Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003. A referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos devendo a verificação do preenchimento de tais requisitos se dá meramente por análise documental, previamente anexada ao processo.

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

"Art. 99 - *Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)"*

XIV - *legislar sobre assunto de interesse local;*
(...). (Grifamos).




Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Bruno Lamas, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003, para a concessão de reconhecimento de utilidade pública, verificamos que o citado diploma fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber :

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Fica ainda impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que, na forma prevista no inciso III, do artigo 2º. do citado diploma, não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses.





Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Nesse sentido, verifica-se dos elementos dos autos que não se encontram nos autos o documento aludido no item "3" do rol acima citado, o que impede a aprovação do presente Projeto de Lei, até que seja carreado aos autos o referido documento. Ultrapassado o referido óbice, uma vez que estão carreado os demais documentos necessários à sua aprovação, opinamos pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto.

Ademais, analisando o interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito, uma vez que conforme demonstrado na Justificativa de fls. 03, da União Missionária de Homens Batistas da Serra – UMHBEES cumpre com a finalidade de desenvolver atividades missionárias, educacionais, de ação social para uma sociedade melhor, promovendo diversas atividades culturais, com cursos para formação de liderança, visando o bem-estar, o crescimento e a edificação do homem batista serrano, dentre outras atividades no Município de Serra.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada "de utilidade pública" a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº 04/2014.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

Cabe explicitar que, este parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Serra, ES, 17 de fevereiro de 2014.


ALEXANDRE ZAMPROGNO
Procurador Geral
OAB/ES 7.364



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 111/2014
Requerente: BRUNO LAMAS SILVA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LUCIANA PACHECO GOMES
Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 17/02/2014 - 17:38:54
Observação: À presidência da CMS, com parecer jurídico em anexo, em 05 (cinco) laudas.

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 17/02/2014 - 17:38:54

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____

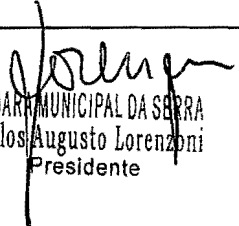


COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 111/2014
Requerente: BRUNO LAMAS SILVA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 17/02/2014 - 17:53:08
Observação: AO LEGISLATIVO,
PARA PROVIDENCIAS NECESSARIAS

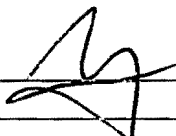

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

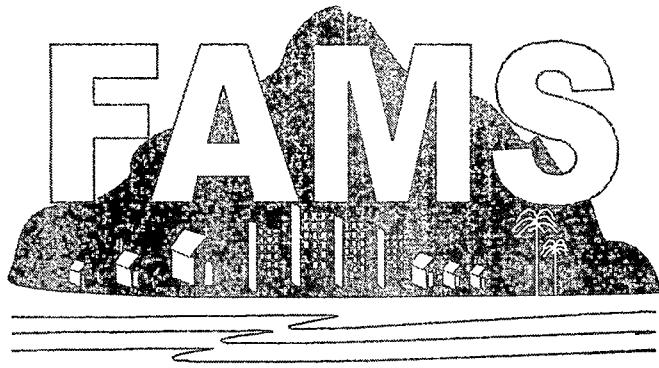
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 17/02/2014 - 17:53:08

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**FEDERAÇÃO DAS
ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES
DA SERRA**

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, que a UMHBASE (União Missionária de Homens Batista da Serra-ES), pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 19007817/0001-10, com sede à Avenida Jacarandá, nº 63 – Ed. Cadete, 1º andar, sala 101 – Centro, Serra-ES, CEP: 29.179-259. Trata-se de uma entidade séria que tem contribuído com o município através de ações socioeducativas de inclusão social. Ressalta ainda, que a referida organização faz um trabalho de grande relevância no que tange a família. Aos homens, ensinando o importante papel do sacerdócio, e aos jovens, através das organizações auxiliares (GAM: Grupo de Ação Missionária-Jovens e EB: Embaixadores do Rei- Adolescentes). O trabalho é todo pautado pelos ensinamentos bíblicos onde que os associados aprendem também os princípios básicos, como pilar de uma sociedade justa.

Serra-ES, 19 de fevereiro de 2014.

PRESIDENTE Jacinto José Sezini

31.475 858/0001-36
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES DA SERRA
Rua Chenócrates de Aguiar, 132
CEP: 29.176-045 - Caçaroca
Serra - ES



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 111/2014
Requerente: BRUNO LAMAS SILVA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 24/02/2014 - 15:31:35
Observação: A Comissão de Justiça para emitir parecer.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 24/02/2014 - 15:31:35

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 111 / 2014 - Projeto de Lei nº 04 de 2014

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador Bruno Lamas Silva, no qual Declara de utilidade pública municipal a União Missionária de Homens Batistas da Serra –ES- UMHBEES.

II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 05 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de inconstitucionalidade formal comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 2014.



Alexandre Araujo Marçal
Presidente / Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimente pela constitucionalidade e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **04 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 26 de Fevereiro de 2014.

Miguel Mates Santos
Membro

José Raimundo Bessa
Membro